

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23421.004240.2024-11

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) tem como função social "ofertar educação profissional e tecnológica – comprometida com a formação humana integral, com o exercício da cidadania e com a produção e a socialização do conhecimento, visando, sobretudo, a transformação da realidade na perspectiva da da igualdade e justiça social. A busca pela competência técnica permeia todos os níveis de ensino oferecidos - desde a formação inicial e continuada de trabalhadores, à formação profissional de nível médio (integrados e subsequentes) e superior (licenciaturas, cursos de tecnologia e pós-graduação)".

Campus Mossoró, não diferentemente dos demais Campi, vem ofertando um ensino técnico de qualidade, preparando seus discentes para o mundo do trabalho, para o prosseguimento dos estudos e para vida. Para consecução das atividades do órgão é imprescindível o estímulo ao desenvolvimento de projetos de pesquisados alunos e docentes, porque proporcionará conhecimento e aprendizagem. O projeto Arte Vivências 2024: NuArte/MO entrelaçando experiências artísticas na comunidade, foi fundamentado em “amalgamar vida e arte”, oferecendo oportunidade para pessoas em diferentes espaços, faixas etárias e pertencimentos apreciarem, produzirem e compartilharem arte, expressando e elaborando experiências de forma a se constituírem como sujeitos plenos no usufruto dos seus direitos e agência no seu meio social.

O objeto deste projeto é proporcionar experiências artísticas nas comunidades atendidas por meio da extensão, de modo a estimular a criatividade, a expressão coletiva e a diversidade cultural, articulando redes entre IFRN, escolas estaduais, artistas e grupos comunitários, contribuindo com o fortalecimento da cultura mossoroense. Considerando essa premissa, o projeto se constitui numa relevante estratégia para a democratização da cultura, fortalecimento da produção artística local, aperfeiçoamento de processos educativos e promoção de espaços de sociabilidades e construções identitárias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Artes do IFRN-Campus Mossoró	Maria Luiza Soares Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A originalidade deste projeto reside na sua abordagem participativa e inclusiva, que envolve a colaboração ativa dos coletivos artísticos do IFRN/MO na concepção e na execução das atividades. Além disso, ao buscar escolas não contempladas por projetos artísticos, busca-se impactar fortemente tais comunidades. Sob essa ótica, ao realizar um diagnóstico das necessidades locais, o projeto busca não apenas oferecer experiências culturais significativas, mas também contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dessas comunidades.

A contratação que trata neste Estudo, é caracterizada por Dispensa de Licitação, enquadrada no inciso XV do Art. 75, que diz:

"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

A fundação a ser contratada deverá estar devidamente cadastrada, junto ao sistema SICAF e/ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo TST, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) emitida no portal da transparência, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) emitida no CNJ e Cadastro dos Inabilitados e Inidôneos emitido pelo TCU). E apresentar os seguintes requisitos:

- padrões mínimos de qualidade;
- capacidade técnica e operacional;
- capacidade administrativa e financeira;
- infraestrutura;
- capacidade ética e profissional;
- especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

5. Levantamento de Mercado

Após análise do Plano de Trabalho e do Projeto Básico Acadêmico, considerando a legislação vigente, o que consta no PARECER Nº 14/2024 - EP/PRODES/RE/IFRN, as contratações similares, e as condições técnicas esperadas, a contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN mostra-se a mais viável para executar o Projeto Arte Vivências 2024: NuArte/MO entrelaçando experiências artísticas na comunidade.

Base legal:

1. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Art. 1º: Permite a celebração de convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Art. 1º-B: Admite que as organizações sociais e entidades privadas poderão realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1º.

2. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação): Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Art. 3º-A: Amplia a possibilidade de contratação de fundações de apoio para executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta a Lei nº 8.958/1994: Estabelece as condições e procedimentos para a celebração de contratos e convênios entre as IFES, as fundações de apoio e outras entidades.

4. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil para fins de interesse público, mediante execução de atividades ou projetos definidos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação. Define diretrizes para políticas de fomento, colaboração e cooperação com essas organizações e altera as Leis nºs 8.429/1992 e 9.790/1999.

5. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015: Complementa e aprimora a Lei nº 13.019/2014, criando um ambiente mais favorável para parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. As mudanças introduzidas pela Lei nº 13.204/2015 visam reduzir a burocracia, aumentar a transparência e garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo a colaboração entre o setor público e a sociedade civil.

6. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação): Altera diversas legislações para simplificar e estimular a parceria entre os setores público e privado no campo da ciência, tecnologia e inovação. Facilita a criação e a gestão de parcerias para pesquisa e desenvolvimento.

7. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018: Regulamenta a Lei nº 13.243/2016. Detalha os procedimentos para a execução de projetos de ciência, tecnologia e inovação, incluindo a participação de fundações de apoio.

8. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações): Substitui a Lei nº 8.666/1993 e moderniza as normas de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

9. Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN do IFRN: Disciplina sobre o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), e estabelece os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros a serem observados mutuamente para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação pelo IFRN, com o apoio da FUNCERN.

Contratações similares:

A FUNCERN possui um histórico robusto de execução de projetos similares, com resultados satisfatórios e comprovada capacidade técnica. A fundação já realizou diversas contratações semelhantes, gerenciando com sucesso recursos e executando projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em colaboração com o IFRN:

- PROJETO "FORMAÇÃO CONTINUADA EM CURRÍCULO INTEGRADO EJA-EPT" - Reitoria
- "DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE BENEFICIAMENTO MINERAL INTEGRADO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS DE BASE MINERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Reitoria
- Curso de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido, financiado por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) e conforme proposta da FUNCERN. - IFRN/JC
- Gerenciamento de recursos e execução do projeto de extensão ações para acesso e execução a políticas públicas de Agroecologia e Inovação. IFRN/ZL
- Gerenciamento de recursos e execução do projeto nos termos da PROPOSTA DE TRABALHO DO PROJETO intitulado Fortalecimento das cooperativas, associações e empreendimentos econômico solidários da agricultura familiar, financiado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura. IFRN/MO

- Gerenciamento de recursos e execução do projeto nos termos da PROPOSTA DE TRABALHO DO PROJETO “Tecendo sonhos e gerando oportunidades entre saberes, fazeres e conhecimentos produzidos pelas mulheres nas comunidades tradicionais”. IFRN/CNAT
- Gerenciamento de recursos e execução do projeto de Extensão tecnológica Subsídios técnicos no Ciclo de Implementação do Novo Sistec. IFRN/ZL
- Gerenciamento de recursos e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão tecnológica “Programa de Educação Continuada do Centro Vocacional Tecnológico Espacial (CVT-Espacial). IFRN /PAR.
- Gerenciamento de recursos e execução do Projeto intitulado “Vale do Sindi” IFRN/IP
- entre outros...

Condições técnicas:

- Capacidade de Gestão: A Fundação demonstra alta capacidade de gestão administrativa e financeira, essencial para o sucesso do projeto.
- Competência Técnica: A fundação possui expertise nas áreas específicas do projeto, garantindo a qualidade e a inovação nos resultados.
- Eficiência Operacional: A estrutura organizacional da Fundação permite uma execução ágil e eficiente dos projetos, alinhada às necessidades da administração pública.
- Transparência e Compliance: A Fundação adota práticas de transparência e compliance, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Despesas operacionais e administrativas:

O art. 74 do Decreto nº 9283/2018 estabeleceu que um percentual máximo para as despesas operacionais e administrativas de 15%, necessários à execução de acordos, convênios e contratos firmados entre ICTs e agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos.

Considerando que o valor total do presente investimento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), assim, o limite máximo com despesas operacionais e administrativas é de R\$ 30.000,00 (trinta mil). A proposta apresentada pela Fundação consta o valor de R\$ 20.00,00 (vinte mil), o que corresponde a 10%, logo, está dentro do limite máximo estabelecido.

Desembolso financeiro:

Verifica-se que os itens que compõem o orçamento do projeto estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e o local de execução do objeto.

Além disso, os valores da para pagamento das bolsas das equipes não ultrapassam aqueles estabelecidos na Resolução 51/2021 – CONSUP/IFRN, que são:

- R\$ 10.000,00 por mês para doutor;
- R\$ 7.000,00 por mês para mestre;
- R\$ 4.000,00 por mês para especialista;
- R\$ 2.000,00 por mês para graduado.

Valores para pagamento no Projeto:

1. Coordenadora do projeto - 2.000,00
2. Co-coordenadora do projeto - 1.500,00
3. Professoras(es) auxiliares - 1.500,00
4. Apoio operacional - 1.200,00
5. Estudantes-bolsistas da equipe interna - 700,00
6. Professoras(es)-bolsistas das escolas - 700,00
7. Estudantes-bolsistas das escolas - 700,00

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN se faz necessária para auxiliar o Instituto na execução do recurso descentralizado por Emenda Parlamentar, destinado a execução do Projeto Arte Vivências 2024: NuArte/MO entrelaçando experiências artísticas na comunidade, garantindo que todas as etapas acordadas no Plano de Trabalho sejam executadas de forma efetiva.

Para efetivar a contratação, indica-se a Dispensa de Licitação, conforme disposto no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso XV: Permite a dispensa de licitação para contratação de fundações de apoio às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.
- Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010: Estabelecem que as IFES podem celebrar contratos com fundações de apoio, por prazo determinado, para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Tecnicamente, a escolha da FUNCERN se justifica pela sua vasta experiência e comprovada competência na área de gestão de projetos similares. Além disso, a Fundação de Apoio tem maior flexibilidade para a gestão financeira do projeto, o que possibilitará a efetividade dos processos de:

- Aquisição de material de consumo - Papelaria (Conforme Plano de trabalho anexo ao processo)
- Aquisição de equipamentos - Câmera para captura de imagens em formato de foto e vídeo (Conforme Plano de trabalho anexo ao processo)
- Contratação de profissionais - Serviços terceirizados (Conforme Plano de trabalho anexo ao processo)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas está conforme as Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto ARTE VIVENCIAS 2024: NUARTE/MO ENTRELACHANDO EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS NA COMUNIDADE - DOA (anexo I)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 200.000,00

As estimativas do valor da contratação está evidenciada nas Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto ARTE VIVENCIAS 2024: NUARTE/MO ENTRELACHANDO EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS NA COMUNIDADE - DOA (anexo I)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução. Também está sendo considerada a responsabilidade técnica e o custo de se manter mais de um contrato, conforme art. 47 da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Tendo em vista a especificidade da contratação, não haverá contratações correlatas e/ ou interdependentes. A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN vai gerenciar os recursos envolvendo as contratações e aquisições, para o melhor desenvolvimento do processo. Cabe ressaltar que a FUNCERN já demonstrou, por meio das contratações anteriores, sua capacidade de gerenciar projetos complexos e de grande relevância social e ambiental.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com as políticas definidas pelo Regimento Geral do IFRN, aprovado pela Resolução Nº 15/2010- CONSUP/IFRN, de 29/10/2010 e o Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2026) aprovado pela Resolução no 22/2019-CONSUP, de 14/05/2019. Conforme estabelece o Regimento Geral do IFRN, no Art. 61:

"Compete ao Diretor-Geral: IV. celebrar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, no âmbito de atuação do Campus."

A contratação pretende atingir os objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020- 2026, presente no Plano de Atividades 2024.

Convém destacar que os recursos orçamentários oriundos de emenda parlamentar não são planejados não são planejados com antecedência no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que sua necessidade surge de acordo com demandas específicas e urgentes que não podem ser previstas no ciclo regular de planejamento anual. Assim, a inclusão desta contratação no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) se dará de forma tardia, em resposta à necessidade emergente identificada.

Portanto, embora o recurso orçamentário oriundo de emenda parlamentar, não estivesse previsto inicialmente no Plano Anual de Contratações, eles está em plena conformidade com o planejamento estratégico do IFRN, especialmente em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

12. Garantia da Contratação

Não será exigida a garantia da proposta para a presente contratação, pois tal exigência é aplicável apenas em processos licitatórios que envolvem concorrência entre fornecedores. No caso atual, trata-se de uma contratação direta, sem concorrência, portanto, a exigência de garantia da proposta não se configura como um pré-requisito necessário para habilitação.

13. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o serviço administrativo de gerenciamento da cooperação técnica pode ser feito nas dependências da Fundação.

14. Modelo de Execução do Objeto

Cronograma de atividades conforme demonstrado no Plano de Trabalho (Anexo II)

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Não será exigida a garantia da proposta para a presente contratação, pois tal exigência é aplicável apenas em processos licitatórios que envolvem concorrência entre fornecedores. No caso atual, trata-se de uma contratação direta, sem concorrência, portanto, a exigência de garantia da proposta não se configura como um pré-requisito necessário para habilitação.

16. Providências a serem Adotadas

Previamente fica de responsabilidade do IFRN-Campus Mossoró à celebração do contrato, inclusive quanto à seleção de equipes, definição de estrutura física e tecnológica, capacitação de servidores, emissão de editais, adequação de ambientes da organização, entre outros.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A equipe de planejamento não constatou impactos ambientais relevantes com essa contratação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável esta contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum do item, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WILSON FIRMINO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 16:22:08.

FRANCISCO BENTO DAS CHAGAS GUERRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 16:45:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DOA.pdf (132.64 KB)
- Anexo II - PLANO DE TRABALHO.pdf (253.51 KB)